

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA-COMDEPI-RIO

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 317/2023

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **126^a Assembleia Ordinária**, ocorrida em 14 de setembro de 2023 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento ao idoso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI;

Considerando a Deliberação COMDEPI nº 187/2023, sobre os procedimentos para inscrição, das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com ou sem fins Econômicos;

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, da seguintes Instituições constante no Anexo desta Deliberação;

Art. 2º - O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;

Art. 3º - As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior
Presidente
COMDEPI-RIO

Anexo

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº	IDENTIFICAÇÃO
			DE INSCRIÇÃO	(ILPI OU
				PROJETO)
QVE-PRO-2023/00406	CASA DE REPOUSO	38.236.438/0001-46	126	ILPI
	SANTO ANTONIO			
	LTDA			
QVE-PRO-2023/00747	NUNES & NUNES	97.526.227/0001-07	127	ILPI
	MACHADO LAR			
	GERIÁTRICO LTDA			
	(AMOR MATERNO			
	RESIDÊNCIA			
	GERIÁTRICA)			

^{*}Publicada no D.O. Rio de 15/09/2023